



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 9696, DE 29 DE Julho DE 2002

Institui no Município de Taubaté o Programa de Incentivo à Exploração da Piscicultura e da Aquicultura

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Taubaté o Programa de Incentivo à Exploração da Piscicultura e da Aquicultura.

Art. 2º O Programa em questão objetivará a produção sustentável de peixes para atendimento do mercado interno e para exportação, além da industrialização dos produtos derivados do pescado, carne, inclusive filés, pele, espinhos e resíduos.

Art. 3º Para a produção de peixes serão utilizadas as lagoas já existentes na região da várzea do Rio Paraíba do Sul, formadas pelas cavas resultantes da exploração de areia e que estejam com suas atividades extrativas efetivamente encerradas.

§ 1º As lagoas de que trata este artigo serão devidamente adaptadas com tanques-rede para a criação de peixes.

§ 2º A produção de peixes, a partir das cavas de extração de areia já devidamente desativadas, deverá contribuir para a recuperação, do ponto de vista ambiental, de uma área ora degradada, já que os empreendimentos que ali se estabelecerem deverão apresentar plano de recuperação e preservação da vegetação local, inclusive com o plantio de espécies nativas.

Art. 4º Como consequência da produção de peixes e de sua industrialização, serão criados empregos diretos e indiretos, que beneficiarão a População Taubateana.

Art. 5º Aplicam-se às atividades relacionadas com o Programa ora em tela, as disposições da Lei Complementar nº 18, de 17 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 6º Como parte do Programa de Incentivo à exploração da Piscicultura e Aquicultura será instalado, no Município de Taubaté, um frigorífico de peixes apto a receber e conservar a produção local e da região.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de julho de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de julho de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA